



EDITAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 149/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, Inscrição no CNPJ Nº 02.394.757/0001-32, com sede à Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos **Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/10/2026, ÀS 23:59 HORAS
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS:	24HS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@palmeirasdegoias.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.palmeirasdegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_frl

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública, para a **Aquisição de extintores de incêndio novos e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e de suas unidades de saúde.**

1.1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.3 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.4 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palmeiras de Goiás/GO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação: 55.29.10.301.2023.2057.3.3.90.39; 55.29.10.301.2023.2057.3.3.90.30;

55.29.10.302.2023.2310.3.3.90.30; 55.29.10.302.2023.2310.3.3.90.39;

55.29.10.301.2023.2204.3.3.90.39; 55.29.10.302.2023.2109.3.3.90.39;

55.29.10.302.2023.2109.3.3.90.30; 55.29.10.301.2023.2204.3.3.90.30.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1. - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 44.631,32**.



4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.1.1.9. Comprovante de dados bancários.

4.1.1.10. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa, assinado pelo Representante legal, que comprove de forma satisfatória a execução dos serviços pertinentes ao objeto licitado, acompanhado(s) de comprovação de registro válido da empresa perante o Inmetro para os serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio e, quando exigível pela regulamentação estadual, de credenciamento perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

4.1.2 Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.1.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.1.2.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

4.1.2.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.1.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder **VALOR TOTAL**, constante neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante conforme termo de referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de Outubro de 2026.

Flávia Ferreira de Castro
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de extintores de incêndio novos e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e de suas unidades de saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende:

a) Lote I – aquisição de extintores de incêndio novos, nos tipos, agentes extintores, capacidades e quantitativos especificados neste Termo de Referência, destinados à reposição de unidades inservíveis, à complementação e à adequação da proteção por extintores das unidades de saúde;

b) Lote II – prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio existentes nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, nos tipos, capacidades e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

1.3. O objeto será licitado em 2 (dois) lotes, conforme justificativa constante do item 5 deste Termo de Referência, e deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e demais condições previstas nos itens 3 e 7.

1.4. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação são os seguintes:

LOTE I – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO/ MÉDIO
01	EXTINTOR ABC (Pó químico) 4 KG	UND	40	R\$ 190,00
02	EXTINTOR ABC (Pó químico) 6 KG	UND	60	R\$ 201,00
03	EXTINTOR AC (Água) 10 Litros	UND	10	R\$ 201,67
04	EXTINTOR BC (Pó químico) 4 KG	UND	20	R\$ 199,00
05	EXTINTOR BC (Pó químico) 6 KG	UND	20	R\$ 197,67
06	EXTINTOR BC (Pó químico) 20 KG	UND	05	R\$ 1.302,95
07	EXTINTOR A (Água) 10 Litros	UND	10	R\$ 201,67
08	EXTINTOR ABC (Pó químico) 1KG	UND	15	R\$ 122,48

LOTE II – SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO/ MÉDIO
01	RECARGA DE EXTINTORES ABC PÓ 06KG OBS: INCLUSO TESTE	SV	27	R\$ 76,79
02	RECARGA DE EXTINTORES ABC 04KG OBS: INCLUSO TESTE	SV	06	R\$ 78,00
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC 06KG OBS: INCLUSO TESTE	SV	04	R\$ 78,00
04	RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC 04KG OBS: INCLUSO TESTE	SV	12	R\$ 83,33
05	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AC (ÁGUA) 10 LITROS	SV	01	R\$ 68,67
06	RECARGA DE EXTINTOR TIPO BC (PÓ QUÍMICO) 20 KG	SV	01	R\$ 190,88
07	RECARGA DE EXTINTOR A (ÁGUA) 10 LITROS	SV	09	R\$ 59,97

1.5. As quantidades previstas são estimativas destinadas ao atendimento das necessidades identificadas



pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, podendo a execução dos serviços e o fornecimento ocorrer conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

1.6. Descrição detalhada para lugares:

ITEM	LOCAL E QUANTIDADE
01- RECARGA DE EXTINTORES ABC PÓ 06KG	11 Hospital Municipal natalino 1 UBS Thereza 2 UBS José Vitti 3 UBS Ordália 1 UBS Dinorá 4 UBS Eumar 1 Farmácia 1 Secretaria Municipal de Saúde 3 Samu
02- RECARGA DE EXTINTORES ABC 04KG	6 Hospital Municipal
03- RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC 06KG	1 Hospital Municipal natalino 1 CAF 1 Fisioterapia 1 Secretaria Municipal de Saúde
04- RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC 04KG	5 Hospital Municipal natalino 3 UBS Thereza 3 UBS Victor Filho 1 UBS José Vitti
05- RECARGA DE EXTINTOR TIPO AC (ÁGUA) 10 LITROS	1 Hospital Municipal natalino
06- RECARGA DE EXTINTOR TIPO BC (PÓ QUÍMICO) 20 KG	1 Hospital Municipal natalino
07- RECARGA DE EXTINTOR A (ÁGUA) 10 LITROS	7 Hospital Municipal natalino 1 UBS Dinorá 1 Centro de Especialidades

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e nas unidades de saúde por ela atendidas, mediante a manutenção dos equipamentos de combate a incêndio existentes e a disponibilização de novos extintores.

2.2. A aquisição de novos extintores visa atender às necessidades de reposição e disponibilização de equipamentos de combate a incêndio, conforme os tipos e capacidades identificados pela Administração.

2.3. A recarga e a manutenção dos extintores existentes são necessárias para assegurar que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de utilização, contribuindo para a proteção de pacientes, servidores, profissionais de saúde, visitantes, instalações e patrimônio público.

2.4. A reunião, em um único procedimento, da aquisição de novos extintores e dos serviços de inspeção, manutenção e recarga permite o atendimento integral das necessidades relacionadas à proteção contra incêndio nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, evitando a manutenção de equipamentos sem condições adequadas de utilização ou a insuficiência de equipamentos disponíveis, sem prejuízo da divisão do objeto em lotes, na forma do item 5 deste Termo de Referência.

2.5. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa contratada deverá ser especializada e possuir condições técnicas e operacionais para



executar os serviços de recarga e fornecer os extintores de incêndio especificados neste Termo de Referência.

3.2. Quanto aos extintores novos (Lote I), deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, com data de fabricação não superior a 6 (seis) meses da data da entrega;
- b) atender às normas ABNT NBR 15808 (extintores de incêndio portáteis) e ABNT NBR 15809 (extintores de incêndio sobre rodas), conforme o caso;
- c) possuir certificação de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, com selo de identificação do Inmetro afixado no corpo do equipamento;
- d) ser entregues carregados, pressurizados (quando aplicável), lacrados, com quadro de instruções, manômetro (quando aplicável), suporte de fixação e demais acessórios necessários à sua instalação e utilização;
- e) corresponder exatamente ao tipo, ao agente extintor e à capacidade especificados na proposta e neste Termo de Referência;
- f) não apresentar sinais de uso, avarias, amassados, corrosão, vazamentos, defeitos ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, sob pena de recusa.

3.3. Quanto aos serviços de inspeção, manutenção e recarga (Lote II), deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços deverão ser executados de acordo com as características de cada equipamento, observadas as especificações do fabricante, a norma ABNT NBR 12962, a regulamentação do Inmetro aplicável aos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio e as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- b) os serviços compreendem a inspeção técnica e a manutenção de 1º, 2º ou 3º nível, conforme a necessidade de cada equipamento, incluindo a substituição do agente extintor, a recarga e a pressurização, quando aplicável;
- c) o teste hidrostático deverá ser realizado quando vencido ou exigido pela norma técnica, estando incluído no preço dos itens em que houver essa previsão;
- d) deverão ser substituídos os componentes danificados ou desgastados, tais como válvulas, mangueiras, manômetros, difusores, lacres, anéis de identificação, travas e quadros de instrução, e realizadas a pintura e a recuperação do cilindro, quando necessário;
- e) cada extintor deverá receber etiqueta ou selo de identificação da manutenção, com indicação da data do serviço e da próxima manutenção;
- f) os extintores deverão ser devolvidos em plenas condições de funcionamento, conservação e utilização.

3.4. Quando constatado equipamento reprovado em inspeção ou teste hidrostático, ou cuja recuperação seja técnica ou economicamente inviável, a contratada deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, mediante laudo técnico que identifique o equipamento e o motivo da condenação, antes de realizar qualquer procedimento que não seja tecnicamente recomendado. A substituição desses equipamentos ficará a critério da Administração, que poderá utilizar os itens do Lote I deste Termo de Referência.

3.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos necessários à execução dos serviços de recarga e pela entrega dos novos extintores, incluindo todos os custos decorrentes de deslocamento, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.6. Os serviços e produtos deverão atender às normas técnicas, regulamentações e exigências aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relacionadas à segurança contra incêndio e aos equipamentos de combate a incêndio.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. A empresa a ser contratada será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2. A adoção do julgamento por lote, com a divisão do objeto em 2 (dois) lotes, encontra-se justificada no item 5 deste Termo de Referência.

4.3. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote ofertado, com os respectivos preços unitários e totais, sendo vedada a cotação parcial do lote.

4.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto,



incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, deslocamento, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato.

4.5. Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados pela Administração, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado.

5. DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTES

5.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 adota o parcelamento como regra, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea "b", e art. 47, inciso II), devendo ser consideradas a viabilidade da divisão do objeto em lotes, as peculiaridades do mercado e o dever de ampliar a competição (art. 40, § 2º). A mesma lei, contudo, afasta o parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem a contratação do mesmo fornecedor (art. 40, § 3º, inciso I) e, no caso de serviços, determina que sejam considerados a responsabilidade técnica e o custo de vários contratos frente às vantagens da divisão do objeto (art. 47, § 1º, incisos I e II).

5.2. Com base nesses parâmetros, o objeto foi dividido em 2 (dois) lotes, segundo a natureza da prestação: o Lote I reúne a aquisição de extintores novos e o Lote II reúne os serviços de inspeção, manutenção e recarga. Trata-se de segmentos de mercado distintos, com exigências técnicas próprias: o fornecimento de bens é realizado por fabricantes e revendedores, ao passo que os serviços de manutenção dependem de empresa com registro específico e estrutura técnica para execução. A separação permite que empresas atuantes em apenas um desses segmentos participem da disputa, ampliando a competitividade.

5.3. Por outro lado, a adjudicação isolada de cada item dentro dos lotes não se mostra vantajosa, pelas seguintes razões:

a) no Lote I, os extintores são bens da mesma natureza e da mesma cadeia de fornecimento, usualmente comercializados em linha completa pelos mesmos fornecedores. A aquisição conjunta favorece a economia de escala, permite a entrega unificada nas diversas unidades de saúde, contribui para a padronização dos equipamentos e reduz os custos administrativos de gestão de múltiplos contratos, fornecedores e garantias;

b) no Lote II, a execução dos serviços é operacionalmente integrada: as unidades de saúde possuem extintores de diferentes tipos e capacidades, e a retirada, o transporte, a disponibilização de extintores reserva e a devolução devem ocorrer de forma coordenada em cada unidade. A fragmentação por item obrigaria a atuação simultânea de diversas empresas no mesmo estabelecimento de saúde, dificultaria o controle dos equipamentos retirados, aumentaria o risco de unidades permanecerem desprotegidas e diluiria a responsabilidade técnica pela manutenção do conjunto;

c) diversos itens possuem quantitativos reduzidos e baixo valor individual, o que, em disputa isolada, tende a desestimular a participação de fornecedores e a aumentar o risco de itens desertos ou fracassados, com necessidade de repetição do procedimento.

5.4. A divisão adotada preserva a competitividade, pois os itens agrupados em cada lote são usualmente ofertados pelas empresas do respectivo segmento, e assegura a vantajosidade da contratação, reforçada pelo critério de aceitabilidade de preços unitários previsto no item 4.5, que afasta o risco de sobrepreço em itens isolados do lote.

6. DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

6.1. A empresa contratada deverá atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento de contratação, nos termos da legislação aplicável.

6.2. Deverão ser apresentados, conforme exigido no procedimento de contratação:

- a) documento de constituição da empresa e suas alterações, quando aplicável;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) regularidade perante o FGTS;
- e) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



h) demais documentos de habilitação eventualmente exigidos no edital ou instrumento equivalente.

6.3. Para fins de qualificação técnica, serão exigidos:

a) para o Lote I: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de extintores de incêndio compatível em características com o objeto do lote;

b) para o Lote II: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio compatível em características com o objeto do lote, acompanhado(s) de comprovação de registro válido da empresa perante o Inmetro para os serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio e, quando exigível pela regulamentação estadual, de credenciamento perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

6.4. As exigências de qualificação técnica de cada lote aplicam-se somente aos licitantes que ofertarem proposta para o respectivo lote.

7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços de recarga e a entrega dos novos extintores deverão ocorrer mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, após a emissão da respectiva ordem de serviço, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. O prazo para execução dos serviços e/ou entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem emitida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da necessidade do serviço.

7.3. Os serviços de recarga deverão ser executados de forma a minimizar a permanência das unidades sem os respectivos equipamentos, devendo a contratada observar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde quanto à retirada, transporte e devolução dos extintores.

7.4. A contratada deverá realizar a retirada e devolução dos extintores que necessitem de recarga, quando essa operação for necessária à execução do serviço, responsabilizando-se pelo transporte e pela integridade dos equipamentos durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

7.5. Durante o período em que os extintores estiverem em manutenção, a contratada deverá disponibilizar extintores reserva, de mesmo tipo e capacidade, em quantidade suficiente para que as unidades de saúde não permaneçam desprotegidas, os quais serão recolhidos no momento da devolução dos equipamentos recarregados.

7.6. A retirada dos equipamentos deverá ser realizada mediante identificação e conferência, de modo a permitir o controle dos extintores encaminhados para recarga e daqueles efetivamente devolvidos.

7.7. A contratada deverá devolver os extintores recarregados nos respectivos locais ou conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.8. A entrega dos novos extintores deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, em condições adequadas para recebimento e utilização.

7.9. Os serviços e fornecimentos deverão ser acompanhados de documentação fiscal correspondente, contendo a descrição dos itens efetivamente fornecidos ou dos serviços realizados, e, no caso dos serviços do Lote II, de relatório técnico por extintor, com identificação do equipamento, serviços realizados, peças substituídas e validade da manutenção.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O instrumento decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura ou da data estabelecida no instrumento de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2. A vigência estabelecida neste item deverá ser observada para a execução dos serviços de recarga e para o fornecimento dos novos extintores, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente para conferência de quantidade, características e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. No caso dos serviços de recarga, será verificado, entre outros aspectos:

a) correspondência entre os equipamentos encaminhados e aqueles devolvidos;



- b) tipo e capacidade do extintor;
- c) execução do serviço contratado;
- d) condições de conservação e utilização;
- e) ausência de avarias decorrentes da execução do serviço;
- f) relatório técnico e etiqueta ou selo de identificação da manutenção, na forma deste Termo de Referência.

9.3. No caso dos novos extintores, serão verificados:

- a) quantidade entregue;
- b) tipo e capacidade;
- c) condições físicas;
- d) correspondência com as especificações do Termo de Referência;
- e) ausência de avarias, defeitos ou sinais de uso;
- f) selo de identificação do Inmetro e data de fabricação;
- g) demais requisitos aplicáveis ao produto.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e comprovação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas.

9.5. O objeto que apresentar desconformidade, defeito, avaria, quantidade divergente ou qualquer irregularidade deverá ser corrigido, substituído ou complementado pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

9.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.

10. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA

10.1. Os serviços serão prestados no Hospital Municipal, UBS, Fisioterapia, CAF, Farmácia Básica, Secretaria e SAMU.

UBS EUMAR PEREIRA:

Rua Feica Fernandes, Q.4 A,111, bairro loteamento Orlando pero.

UBS Dr. OSVALDO CASSIANO:

Av,06 de julho, bairro Goianinha.

UBS VICTOR FILHO:

-Rua 8, Q, 22, Lt.1A, Setor jardim amazonas.

UBS TEREZA MENDES:

Av Goiânia com esquina D-01 e D-03, setor Martinho.

UBS DINORA RODRIGUES:

Rua 3, Q 29, L 1, residencial florida.

UBS POVOADO DE SÃO JOÃO:

Rua 3, Q 3, LT 2, José Vitti.

HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS:

Hospital Municipal Natalino Alberto de Moraes rua 2, QD 07- Setor Belo Horizonte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Rua Quintino Bocaiuva, s/nº esquina Praça São Sebastião - Centro

CAF

Rua Alfredo Franco Qd39 Lt05- Setor São José

SAMU

Rua Couto Magalhães Nº321

FISIOTERAPIA

Rua Floriano Peixoto Nº243 Centro

FARMÁCIA BÁSICA

Rua Couto Magalhães Qd38 Lt02- Centro

CENTRO DE ESPECIALIDADES

Rua Couto Magalhães Qd.38 Lt.02 s/n Centro

10.2. Os serviços de recarga e as entregas dos novos extintores serão realizados nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme a necessidade e as ordens emitidas pela Administração.



10.3. Para os serviços de recarga, os quantitativos encontram-se distribuídos entre as unidades indicadas na tabela do Lote II deste Termo de Referência.

10.4. A Administração poderá orientar a contratada quanto ao local específico para retirada, execução, devolução ou entrega dos equipamentos, conforme a organização dos serviços e a necessidade de cada unidade.

10.5. A contratada deverá observar os dias e horários de funcionamento das unidades para realização das entregas e serviços, mediante orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a:

11.1.1. Executar os serviços e fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.2. Executar os serviços de recarga utilizando procedimentos adequados ao tipo e à capacidade de cada extintor.

11.1.3. Responsabilizar-se pela integridade dos extintores desde sua retirada até a respectiva devolução, quando o equipamento estiver sob sua responsabilidade.

11.1.4. Fornecer novos extintores em perfeitas condições de utilização, sem sinais de uso ou avarias.

11.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, os produtos ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades.

11.1.6. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração.

11.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a execução adequada do objeto.

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, deslocamento, carga, descarga, mão de obra, materiais, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

11.1.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo quando expressamente permitido pela Administração e pela legislação aplicável.

11.1.11. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e aos produtos efetivamente fornecidos.

11.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto.

11.1.13. Manter os equipamentos da Administração sob sua responsabilidade devidamente identificados e protegidos durante o período de execução dos serviços.

11.1.14. Cumprir as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Emitir as ordens necessárias para execução dos serviços e fornecimento dos produtos.

12.1.2. Informar à contratada os locais, datas e horários para retirada, execução dos serviços, devolução e entrega dos equipamentos.

12.1.3. Disponibilizar os extintores para realização dos serviços de recarga, quando necessário.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

12.1.5. Conferir os serviços realizados e os produtos entregues.

12.1.6. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços ou no fornecimento dos produtos.

12.1.7. Recusar o recebimento de produtos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.1.8. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de contratação.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições



estabelecidas e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

13.3. A fiscalização poderá solicitar à contratada a correção de serviços ou a substituição de produtos que estejam em desacordo com as especificações.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

13.5. A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, vícios ou irregularidades relacionadas à execução do objeto.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotações que integrarão o processo de contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e/ou entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal válida e do respectivo atesto, observados os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. A nota fiscal deverá conter a descrição correspondente aos serviços executados ou produtos fornecidos, de acordo com a respectiva ordem emitida pela Administração.

15.4. As notas fiscais que apresentarem erros, omissões ou inconsistências serão devolvidas à contratada para correção, sendo reiniciado o prazo para pagamento após a apresentação da documentação devidamente corrigida.

15.5. Para fins de pagamento, poderão ser exigidos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista previstos na contratação e na legislação aplicável.

15.6. A Administração poderá sustar o pagamento quando constatadas irregularidades na execução do objeto, até que sejam devidamente corrigidas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16. DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIA

16.1. A contratada responderá pela qualidade dos serviços de recarga executados e dos novos extintores fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.2. Os serviços executados que apresentarem falhas decorrentes da execução deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

16.3. Os novos extintores que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

16.4. A substituição ou correção deverá ocorrer dentro do prazo determinado pela Administração, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de manutenção das condições de segurança das unidades.

16.5. Os extintores novos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo o equipamento e a carga, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.

16.6. Os serviços de manutenção e recarga terão garantia até a data da próxima manutenção indicada na etiqueta ou selo de identificação, obrigando-se a contratada a refazer, sem ônus, o serviço que apresentar falha nesse período.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. A Administração Pública municipal poderá, motivadamente e independentemente de prévia manifestação da contratada, adotar medidas acauteladoras, inclusive a retenção de pagamentos devidos, sempre que constatado risco iminente de dano ao interesse público, à saúde pública ou de difícil ou impossível reparação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam a apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas, bem como em atenção ao poder geral de cautela inerente à atividade fiscalizatória da Administração.

18. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento de contratação, aceitar a nota de



empenho, ordem de serviço, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às consequências previstas na legislação aplicável.

18.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

19. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, ordem de serviço, ordem de fornecimento ou outro instrumento legalmente admitido, conforme definido pela Administração e de acordo com a legislação aplicável.

19.2. O fornecedor vencedor deverá atender à convocação da Administração para assinatura do instrumento ou recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido no procedimento de contratação.

19.3. A assinatura ou emissão do instrumento de contratação estará condicionada à manutenção da regularidade e validade da documentação exigida.

20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

20.1. Eventuais acréscimos ou supressões do objeto poderão ocorrer nos limites e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. As penalidades poderão ser aplicadas em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, execução inadequada dos serviços ou demais condutas previstas na legislação aplicável.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A contratação deverá ser executada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento de contratação.

22.2. A contratada deverá observar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde quanto aos locais, horários e procedimentos necessários à execução dos serviços e à entrega dos produtos.

22.3. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos nos preços apresentados pela contratada.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Getúlio José de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto nº 320/2025



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 149/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de extintores de incêndio novos e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e de suas unidades de saúde.

PROPOSTA:

LOTE I – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR ABC (Pó químico) 4 KG	UND	40		
02	EXTINTOR ABC (Pó químico) 6 KG	UND	60		
03	EXTINTOR AC (Água) 10 Litros	UND	10		
04	EXTINTOR BC (Pó químico) 4 KG	UND	20		
05	EXTINTOR BC (Pó químico) 6 KG	UND	20		
06	EXTINTOR BC (Pó químico) 20 KG	UND	05		
07	EXTINTOR A (Água) 10 Litros	UND	10		
08	EXTINTOR ABC (Pó químico) 1KG	UND	15		

LOTE II – SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTORES ABC PÓ 06KG OBS: INCLUSO TESTE	SV	27		
02	RECARGA DE EXTINTORES ABC 04KG OBS: INCLUSO TESTE	SV	06		
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC 06KG OBS: INCLUSO TESTE	SV	04		
04	RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC 04KG OBS: INCLUSO TESTE	SV	12		
05	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AC (ÁGUA) 10 LITROS	SV	01		
06	RECARGA DE EXTINTOR TIPO BC (PÓ QUÍMICO) 20 KG	SV	01		
07	RECARGA DE EXTINTOR A (ÁGUA) 10 LITROS	SV	09		

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: No mínimo 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta



da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.